



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

Ofício-Circular nº 3/2024/CCPE/DEA/PROEXT/REITORIA-IFCE

Fortaleza, 04 de março de 2024.

Aos Diretores Gerais dos campi do IFCE
Aos Gestores e ou Responsáveis de Extensão dos campi do IFCE
As Coordenações de Controle Acadêmico dos campi do IFCE
Aos Responsáveis pelos Núcleos de Tecnologias à Distância do IFCE

Assunto: Informes sobre a oferta de cursos FIC na modalidade a distância ofertados no IFCE

Referência: caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23255.000842/2024-51.

Prezados/as

1. Os cursos FIC na modalidade a distância poderão ser ofertados parcialmente ou integralmente à distância.
2. A carga horária dos cursos parcialmente à distância deverá se distribuir de uma das seguintes formas:
 - I - 60% de aulas/atividades assíncronas e 40% de aulas presenciais; ou
 - II - 60% de aulas/atividades assíncronas e um percentual híbrido entre aulas síncronas e presenciais que, quando somadas, computem 40% da carga horária do curso.
3. A carga horária dos cursos integralmente à distância deverá se distribuir da seguinte forma: 60% de aulas/atividades assíncronas e 40% de aulas síncronas.
4. As aulas síncronas são aquelas que acontecem em tempo real, em que professor e alunos interagem em um espaço virtual
5. As aulas/atividades assíncronas deverão ocorrer por meio do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) oficial da instituição.
6. A carga horária das aulas síncronas e presenciais deverá ser ministrada pelo docente no campus de oferta do curso, exceto nos casos em que houver problemas de conectividade e com autorização fundamentada da direção geral ou da coordenação de extensão.
7. Todas as aulas síncronas devem ser gravadas e disponibilizadas para os discentes. O NTEaD do campus deverá solicitar, via SUAP, a liberação de espaço no drive para o docente.

8. Retifica-se o fluxo de cadastro de cursos FIC na modalidade a distância, apresentado no Ofício-Circular nº 2/2024/CCPE/DEA/PROEXT/REITORIA-IFCE, de 1º de fevereiro de 2024, para:

- I. O/A docente/proponente solicita a criação do curso via ofício no SEI, acompanhado do PPC do curso e da(s) matriz(es) de *design* educacional (matriz DE), e encaminha à Coordenação Técnico Pedagógica (CTP) do campus;
- II. A CTP analisa o PPC e emite seu parecer pedagógico;
- III. O NTEaD, a partir da leitura do PPC e da(s) matriz(es) de *design* educacional (matriz DE), emitirá o parecer referente a/as matriz(es) de *design* educacional (matriz DE);
- IV. Após o parecer da CTP e do NTEaD, o/a Gestor/a de Extensão e Direção Geral do campus darão anuência quanto à oferta do curso e enviarão o processo à Proext;
- V. A Proext fará análise do PPC para análise e, se não houver pendências, seguirá para cadastro do curso no sistema acadêmico;
- VI. Após o cadastro de curso no sistema acadêmico do IFCE, o docente, com o apoio da extensão do seu campus, lançará o edital de seleção dos alunos (excetos os casos em que haja dispensa do edital, conforme Resolução vigente dos cursos FICs).

9. No Edital de seleção dos alunos deverá haver os *links* de preenchimento de inscrição e de envio dos anexos dos documentos necessários para a efetivação da matrícula pela CCA.

10. As matrículas dos alunos selecionados dos cursos a distância se darão do mesmo modo que ocorria nos modelos remoto/sistema ficemcasa. Assim, os candidatos preencherão um formulário de inscrição e o envio de outros documentos comprobatórios para confirmar os dados informados no supracitado formulário de inscrição, conforme previsto em edital.

11. Após a seleção dos alunos, o docente deverá enviar a lista dos alunos selecionados, com seus respectivos documentos para que a CCA possa fazer a matrícula no curso.

12. Após o cadastramento do curso no sistema acadêmico, deverá ser observado o seguinte fluxo:

I.

A matriz curricular do curso, extraída do sistema acadêmico, deverá ser encaminhada para o CREaD, que, em seguida, abrirá a turma-modelo no AVA. Caso haja duas ou mais disciplinas no curso, será aberta uma turma-modelo por disciplina. Também deve ser informado nome e e-mail do servidor do campus responsável pela configuração do curso no AVA, preferencialmente o administrador AVA do NTEaD do campus;

II.

O responsável pela configuração do curso no AVA, a partir da matriz de *design* educacional, deverá configurar a turma-modelo, ou seja, alimentar o curso no ambiente;

III.

Após a organização da(s) sala(s) no AVA, o responsável pela CCA do campus poderá fazer a sincronização dos usuários (professor e alunos) do Sistema Acadêmico para o AVA;

IV.

Após a sincronização, os alunos matriculados e o professor poderão acessar o AVA usando os dados de login informados pelo administrador do AVA do campus.

13. Em seu planejamento, o docente deverá resguardar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início das aulas, para essa fase de configuração do curso no AVA, pois o acesso dos alunos à sala será posterior à subida de material.
14. Nos cursos totalmente à distância é importante prever no edital que o envio do certificados dos alunos aprovados será através do e - mail do aluno informado no formulário de inscrição.
15. Em tempo, o CREaD disponibilizará formação sobre a utilização do AVA Moodle e a sobre a construção da matriz de design educacional (matriz DE);
16. Anexo a este ofício, disponibilizamos o modelo de matriz DE para os cursos FIC a distância.
17. Os casos omissos serão analisados pela Proext e pelo CREaD.

Atenciosamente,

HELLENVIVIAN LIMA DE ALCANTRA

Coordenadora de Cursos e Projetos de Extensão do IFCE

IGOR DE MORAES PAIM

Diretor do Centro de Referência em Educação a Distância do IFCE

ANA CLÁUDIA UCHÔA ARAÚJO

Pró reitora de extensão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Uchoa Araujo, Pró-Reitor(a) de Extensão**, em 04/03/2024, às 14:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor de Moraes Paim, Diretor(a) do Centro de Referência em EAD**, em 05/03/2024, às 14:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hellenvivian Lima de Alcantra, Pedagoga**, em 05/03/2024, às 15:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5945742** e o código CRC **A824FDA2**.

23255.000842/2024-51

5945742v16